



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? ( ) SIM ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do email [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3411-1713 ou pelo e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com.br](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com.br).

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exime a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações administrativas cabendo posteriormente qualquer reclamação.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº \_\_\_\_/2018

**PREGÃO Nº 028/2018 (PRESENCIAL)**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, por seu PREGOEIRO OFICIAL, Sr. **WILSON DA SILVA BARRETO DE CASTRO**, nomeado através do Decreto Municipal nº 612, 02 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei 10.520, de 7 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 351 e seus anexos de 30 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia, **24/07/2018** respectivamente às 09h00min, na **sede da PREFEITURA MUNICIPAL - PMGLÓRIA**, situado à **Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, objetivando aquisição de materiais hospitalar, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**1. DA ABERTURA**

1.1. O Pregoeiro, nomeado através do **Decreto Municipal nº 612, 02 de janeiro de 2018**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **24/07/2018** às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal - **PMGLÓRIA**, situado a **Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000**, na **Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de **materiais hospitalar em geral**, observadas as especificações e condições, conforme disposições deste Edital e informações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos foram de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste **Pregão Presencial** os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto contratual e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem, **OBRIGATORIAMENTE**, a documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

competente, ou por servidor da Administração **à vista dos originais**. A Administração não tratará as cópias xerográficas dos documentos que os licitantes devam apresentar.

### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

**3.2.1.** Os interessados que não tenham em seu Contrato Social ramo de atividade compatível com o objeto contratual desta licitação.

**3.2.2.** Os interessados que se encontrarem em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de credores, cessação de liquidação ou em regime de concordata, qualquer que seja sua forma, ou em situação que

**3.2.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.4.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**3.2.5.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.6.** Empresas que possuam sócio, gerente com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

**3.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem situação irregular para a prestação de serviços;

**3.4.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, **Ato constitutivo**, estatuto de sociedade social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **FORA DOS ENVELOPES**.
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** com poderes para formular propostas, lances de preços, interpretar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **FORA DOS ENVELOPES - ANEXO II, FORA DOS ENVELOPES**.
- c) **Cópia de documento de identidade juntamente com o documento de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES**.
- d) **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia da**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/53

identidade juntamente com a declaração da alínea "e" deste item, acaso queira desfrutar dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações.

- e) O licitante que quiser exercer o benefício previsto na LC 123/2006, deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial**, em 02 (dois) envelopes.
- f) A certidão será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de não aceitabilidade.
- g) A não entrega da Certidão da alínea "e" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**4.3. A ausência ou má representação ou inobservância de qualquer dos documentos necessários para o credenciamento inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo processo no transcurso do certame.**

**4.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante a se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.**

**4.5. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.**

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos que a instruíram, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;**

**5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso IV, do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital;**

**5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO II), com a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

**5.4. Esta Declaração (ANEXO III) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação;**

**5.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5/30

5.6. Após o credenciamento deverão ser entregues em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.7. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, para após dar início a etapa de lances.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.  
CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE  
EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS  
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** em algarismos e em extenso, e em moeda corrente do país (R\$), devendo a primeira folha ser assinada e autenticada pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara dos produtos ofertados, indicando nome, marca e outros elementos que identifiquem corretamente o caso):

- a) As especificações detalhadas do objeto em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- b) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3.4. O fornecedor assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo responsável pela Análise de Controle de Qualidade dos Produtos e sendo constatada alguma irregularidade fica o mesmo obrigado a reposição imediata, sem ônus para a Secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço da Prefeitura.

6.3.5. Declarar, sob pena de não habilitação, que não há nos quadros societários da licitante, servidor(a) público(a) da entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.7. Conter preço unitário e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas (diretas e indiretas), omitidos na proposta ou não especificados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelo seu valor real nesse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Secretaria Contratante sem ônus adicionais;

6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos seus proponentes inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições previstas neste Edital, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta inicial, será inadmissível o lance de empate ou cuja diferença seja mínima.

7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.8. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 19.3 deste Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item quanto ao valor, utilizando exclusão baseada em preço menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado,

7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

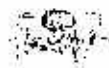
7.16. Para efeito do disposto no item 7.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentará uma proposta de preço menor aquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que tem o preço menor oferta.

7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18. O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.16 ou 7.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8/30

7.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, proposta de preços reformulada, caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no subitem 19.3.

7.21. Os nomes e sobrenomes até circunstanciação, na qual serão registradas as ocorrências, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua capa as seguintes informações:

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.**  
**CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de exercício de atividade;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em atividade assim o exigir, bem assim documento em que identifica os seus administradores.

### **8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao ato de inscrição ou sedito de inscrição, pertencente ao seu ramo de atividade e contratado contratual;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Página 7

- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual** (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e **Municipal** do município ou do Estado, em conformidade com a legislação pertinente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** junto ao INSS (CND) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Quando a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 9.666 de 21 de junho de 1998, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível a natureza, prazo e quantidades com objeto da licitação, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS** de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Anexo IV**);

### **8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

8.2.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** do empresa expedida pelo juízo de distribuição de processo da licitante expedida em prazo de 30 (trinta) dias que antecede o início da licitação.

8.2.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O **balanco patrimonial** deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.4.3. **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo (**Anexo V**).

- g) A declaração acima mencionada não será exigida quando o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis **registrados na Junta Comercial**.

8.2.4.4. A boa situação financeira do licitante estará comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), os quais deverão ser comprovados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.2.5. O candidato que apresentar índices de liquidez geral ou inferioris a 100% (cem por cento) de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital próprio ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.2.4.6. Ficam desobrigadas do cumprimento de apresentação do balanço patrimonial as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

8.2.4.7. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

**8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL.**

8.2.5.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta inciso V, do art. 27 da Lei 8.112/90, conforme ANEXO VI.

**8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;**

**8.4. A documentação exigida neste instrumento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo votadas pelo prazo de tempo de fax;**

**8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- 8.5.1. – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço postal:**
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz **ou** em nome do CNPJ da filial

8.6. De todos os documentos referentes a regularidade fiscal de licitantes estrangeiros, poderá ser exigido o documento(s) emitido(s) por órgão(s) público(s) responsável(is) pela arrecadação de tributos e contribuições sociais do país de origem da licitante

**8.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.**

*(Handwritten signatures and stamps)*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**8.8.** Para empresas ou instituições estrangeiras, os documentos equivalentes deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**8.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente a Secretária Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser exclusiva e única, visando o fornecimento dos materiais, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do **Anexo VII** (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

**9.2.** A Administração convocará a empresa, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perder o direito ao registro de preços.

**9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por até 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem seqüencial, e de acordo com lots, item(ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

**9.4.** O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

**9.5.** Os preços registrados e suas alterações serão atualizados trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**9.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que possam poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

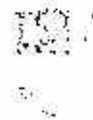
**9.7.** A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

**9.7.1.** Quando o fornecedor:

- Deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador da Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à dos demais licitantes no mercado.

**9.7.2.** Quando presente razão de interesse público.

**9.8.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por decisão de autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**9.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**10. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011.

**10.2.** A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

**10.2.1** Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 11º do art. 2º da Lei nº 8.663/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, aumento nos preços praticados no mercado, por motivo de fato maior caso fortuito lato sensu, ou de fato administrativo, e não que previsíveis ou de difícil previsão.

**10.2.2** Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**10.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos, contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**10.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa convocada a licitar no Edital, sob pena de cancelamento da proposta, por falta de condições para a licitação.

**10.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar o justificado para o preço, anexado na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**11. DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da presente Ata de Registro de Preços, no endereço: Município de Nossa Senhora da Glória, localidade: La Fátima, s/nº, Bairro: Lemos, 120, C. Itó, CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário de expediente externo das 08h00min às 13h 00min.

**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**11.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DA HOMENAGENS**

**12.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de fls. 10 da sessão.

*(Handwritten signatures and initials)*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando os licitantes obrigados a apresentar contra-razões em igual número de dias, sob pena de perder o prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo**

**12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**

**12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade hierárquica, que profere decisão definitiva antes da homologação do procedimento.**

**12.5. Os memoriais e os recursos não poderão ser protocolados pessoalmente e nem por correio eletrônico, sob pena de indeferimento.**

**12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço informado no subitem 11.2. deste Edital.**

**12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.**

**12.8. Decairá do direito de recorrer os termos desta licitação aquele que os tendo aceitado, após a obtenção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a licitante não alegou, desde que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**12.9. Não serão aceitos os recursos não protocolados, sem manifestação prévia, em formulário próprio, durante a sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou proposto da empresa e fora do horário de expediente externo desta prefeitura (das 08h00min às 13h00min).**

### **13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA:**

**13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Imposto, após emissão de Nota Fiscal e/ou Nota de Recuperação e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e/ou Junta de Impostos da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, e/ou Nota de Imposto pela Constituição Federal em seu artigo 159, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o INSS.**

**13.2. A Secretária solicitante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item anterior para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Caso contrário, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.**

**13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

### **14. DAS RESPONSABILIDADES:**

#### **14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em conformância com a proposta de preços;
- b. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**PROCESSADORIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, em decorrência da ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou nota de empenho;

14.1 Para a realização fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO irá exigir:

- a) Efetuar o pagamento na forma convenionada, no item 13 deste edital, desde que atendida;
- b) Designar um representante do setor solicitante, que atuará como gestor do contrato de nota de empenho para acompanhar e fiscalizar a execução do presente, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente sobre as faltas e defeitos;

#### 15. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 O prazo para entrega das mercadorias licitadas será a entrega do objeto licitado em depósito no almoxarifado da Prefeitura em quantidades e prazos estabelecidos no ANEXO I, Termo de Referência.

#### 16. DA RESCISÃO

16.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

16.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no. 8.666/93 enseja a rescisão da nota de empenho que substitui o contrato;

16.1.2. Os motivos de rescisão contratual serão exclusivamente motivados nos autos do processo administrativo e em sua defesa;

16.1.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será procedida de autorização escrita da autoridade competente;

16.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93 acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

16.1.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração emitir uma nova nota de empenho ou contratação subsequentemente observadas as disposições do art. XI e art. 2º do art. 8º da Lei no. 8.666/93;

16.1.6. Constituem motivos para rescisão do futuro contrato ou nota de empenho:

16.1.6.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

16.1.6.2. O atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento de materiais;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.6.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

**16.1.6.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.6.5.** A prática reiterada de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 3º do Edital;

**16.1.6.6.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

**16.1.6.7.** A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa, não justificada na execução;

**16.1.6.8.** O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;

**16.1.6.9.** O interesse público, devidamente justificado;

**16.1.6.10.** Vício na execução, por omissão ou falta na Administração, por prazo superior a (trinta e cinco) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória

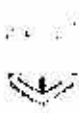
## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) por dia, até 10% (dez por cento) do valor total, sobre o valor da Nota de Empenho ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso.

**18.1.1** – A multa a que atende o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato ou nota de empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº 6.003.

**18.2** – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato ou nota de empenho a Secretaria Municipal de Saúde tenderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, se a Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de cumprir o Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

18/30

**18.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não oferecer garantia ou não pagar multa por falhar ou fraudar na execução do contrato ou não se empenhar, por qualquer motivo, não aceitar a fatura declarada falsa ou conter fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, será considerado inabilitado para fins de cadastramento de fornecedores e refere o Decreto Municipal nº 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a obtenção posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;**

**19.2. O licitante que não apresentar proposta de preço máxima em licitação para a aquisição de bens ou serviços regulamentada pelo Edital de Licitação nº 001/2013, deverá apresentar proposta de preço máxima em conformidade com o art. 16 do CC, na Lei nº 9.688/98.**

**19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declarado.**

**19.4. Fazem parte integrante deste edital os anexos I (TERMO DE REFERÊNCIA), II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), III (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO), IV (MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL), VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL) e VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO).**

**19.5. O licitante que não apresentar proposta de preço máxima em licitação para a aquisição de bens ou serviços regulamentada pelo Edital de Licitação nº 001/2013, deverá apresentar proposta de preço máxima em conformidade com o art. 16 do CC, na Lei nº 9.688/98. A não observância dos seus termos serão penalizados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço e hora citados neste Edital.**

**19.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos no Edital de Licitação nº 001/2013, apresentados em momento oportuno.**

**19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.**

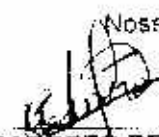
**19.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros materiais, formuladas e observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação e este Edital, e não haja omissões, erros ou omissões.**

**19.9. A Contratada não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade por obra ou serviço vencedora para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**19.10 A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante importa proibir o licitante de participar das fases subsequentes.**

**19.11. O Município de Nossa Senhora da Glória reserva-se ao direito de anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.**

Nossa Senhora da Glória (SE) - 11/13 - 18/30

  
**WILTON BARRETO DE CASTRO**  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/30

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais hospitalar em geral, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de quaisquer reproduções.

**2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

2.1. Os materiais a serem adquiridos, serão utilizados para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Diariamente os médicos necessitam de materiais para tratamento de pacientes para utilização em procedimentos como curativos, exames em geral, consultas e outros problemas de saúde clínica.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. Abaixo, a relação dos bens a serem adquiridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD.	PREÇOS EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDAS PCT C/ 100		PCT	1000		
02	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR		PCT	10.000		
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5		UNID	50.000		
04	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08		UNID	50.000		
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08		UNID	50.000		
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07		UNID	100.000		
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12		UNID	20.000		
08	ESCOVA CERVICAL		UND	80.000		
09	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. G S/LUB		UND	20.000		
10	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. M S/LUB		UND	20.000		
11	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM. P S/LUB		UND	20.000		
12	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO		UND	50.000		
13	LÂMINA FOSCO CX C/ 50 UNID		CX	5.000		
14	LÂMINA DE BISTURI NR 15CX C/ 100 UNID		CX	20.000		
15	LÂMINA DE BISTURI NR 20 CX C/ 100 UNID		CX	20.000		
16	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5		PAR	25.000		
17	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 10CM X 100MT		RL	1.000		
18	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 15CM X 100MT		RL	1.000		
19	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO TEM 25CM		RL	1.000		

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

COMPRAS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - Edital nº 001/2015

	X 100MT			
20	POTE P/LÂMINA	UND	25.000	
21	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	1.000	
22	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	1.000	
23	ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	RL	10.000	
24	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LT	GL	600	
25	SABONETE LÍQUIDO 500 ML C/ BARRA	UND	20.000	
26	SABONETE LÍQUIDO 100 ML C/ BARRA	UND	50.000	
27	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 1 ML	UND	100.000	
28	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 3 ML	UND	30.000	
29	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 5 ML	UND	50.000	
30	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 10 ML	UND	50.000	
31	SERINGA DESCARTÁVEL S/AG 60 ML C/BUCAQUETOR	UND	5.000	
32	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AG 20 ML	UND	50.000	
33	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML	UND	50.000	
34	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML	UND	50.000	
35	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 12	UND	5.000	
36	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 14	UND	5.000	
37	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 16	UND	5.000	
38	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 18	UND	5.000	
39	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 20	UND	5.000	
40	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 22	UND	5.000	
41	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML	UND	50.000	
42	SOND FOLEY (30CC) 2 VIAS Nº 22	UND	5.000	
43	BOLSA PARA OSTOMIAS	UND	5.000	
44	BOLSA PARA OSTOMIAS 100% ALGODÃO C/2 UNID	BOL	5.000	
45	BOLSA PARA OSTOMIAS 100% ALGODÃO C/12 UNID	BOL	5.000	
46	ATADURA 20 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID	PC1	8.000	
47	ATADURA 30 CM 100% ALGODÃO C/12 UNID	BQT	8.000	
48	ÁLCOOL GEL 70% 800ML	FR	2.000	
49	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	2.000	
50	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LT	1.500	
51	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO	UND	5.000	
52	CAIXA P/ PERFURADOR CORTANTE 13 L	UND	15.000	
53	CAIXA P/ PERFURADOR CORTANTE 7 L	UND	15.000	
54	CAIXA P/ PERFURADOR CORTANTE 3 L	UND	15.000	
55	CAIXA P/ PERFURADOR CORTANTE 1,5 L	UND	15.000	
56	ESPARADRAPE IMPREGNADO 10 CM X 4,5MT	UND	3.000	
57	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 MT	UND	3.000	
58	ÓLEO DE GIRASSOL	FR	2.500	
59	ÉTER COMERCIAL 1000 ML	LT	100	
60	ESCALPE 19 G CX C/ 100	CX	100	
61	ESCALPE 21 G CX C/ 100	CX	100	
62	ESCALPE 25 G CX C/ 100	CX	100	



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

64	FITA P/ APARELHO GLICOSIMETRO (ONCALL PLUS) CX C/ 50	CX	1.000
65	FRAÍDA GERIÁTRICA G	UND	2.500
66	FRAÍDA GERIÁTRICA XG	UND	5.000
67	TALHA ADISIVA 18 X 50	UND	1.000
68	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COM RESERVATÓRIO	UND	100
69	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COM RESERVATÓRIO (HUDSON) INFANTIL	UND	100
70	GAZE EM COMPRESSA 7,5 X 7,5 11 FIOS PCI C/500	RL	10.000
71	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91 X 91 11 FIOS	RL	500
72	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: M CX 10/ 100	CX	5.000
73	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: P CX 10/ 100	CX	5.000
74	LUVA LÁTEX P/PROCEDIMENTO TAM: G CX 10/ 100	CX	2.500
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/50	CX	1.000
76	PROTEÇÃO FACIAL COM 1000 FOLHAS	PCF	1000
77	LUVA LÁTEX TAM: G 10/ 100	UND	100
78	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL G 2	UND	100
79	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	100
80	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
81	LANCETS 0,3MM,30G	UND	5.000

**4. DA VALIDADE DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais expressos nos ITENS acima, objeto desse Pregão deverão ter validade por no mínimo (dois) anos e não poderá ter ocorrido mais de 50% (cinquenta por cento) de total consumo. A validade poderá ser prorrogada mediante solicitação da Contratada quando solicitado, sob pena de não aceitação por parte da Administração contratada, sob pena de as sanções previstas.

4.2. A validade dos materiais não poderá, sob nenhuma hipótese, ser delegada a terceiros, mediante contrato ou nota de empenho, respondendo a empresa CONTRATADA pela integral e completa validade inclusive, a substituição destes quando a CONTRATANTE assim exigir.

4.3. Após o recebimento, serão submetidos ao teste de "Controle de Qualidade" antes da liberação de pagamento, que ficará condicionado a aceitação dos materiais.

4.4. As embalagens primárias e secundárias deverão conter dados de identificação, prazo de validade e a data de validade, sob pena de não recebimento.

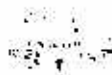
**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Travessa José Vieira Feitosa, s/n, Centro, CEP 49.680-000 - Município de Nossa Senhora da Glória, nas quantidades e prazos estabelecidos, observadas as características, especificações e quantidades licitadas.

5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, que ocorrerá por meio de comunicação eletrônica e/ou Telefax, com o devido comprovante de comprovação.

Este Edital é válido até a data de entrega do objeto licitado em de 10/05/2017. Não há prazo para o cancelamento do Edital, sob pena de não aceitação por parte da Administração contratada, sob pena de as sanções previstas.

Assinaturas e rubricas dos responsáveis pelo processo licitatório.



10  
11  
12

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2020

pela conveniência da previsão de entregas parceladas, conforme o art. 2º, I e II do Decreto 3.131 de 10 setembro de 2001.

6.15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. No ato da entrega, será observado:

6.1.1. As condições da embalagem do produto não se encontra molhada, estagada, etc. (art. 3º, III);

6.1.2. As condições de transporte (temperatura, proteção ao pó, empilhamento, refrigeração etc.);

6.1.3. A data de fabricação;

6.1.4. O peso;

6.1.5. A qualidade e a especificação de acordo com o Edital e a nota fiscal;

6.1.6. O registro no Ministério da Saúde;

6.1.7. A validade do produto não inferior a um ano a contar da data do recebimento pelo Município de Nossa Senhora da Glória.

6.1.8. Laboratório fabricante;

6.1.9. Rótulo em português.

6.1.10. Os produtos ofertados deverão atender às exigências contidas na Portaria nº 1.614 de 10 maio de 1998 do ANVISA, sob pena de desclassificação.

6.1.11. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA AO PÚBLICO" (art. 1º, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

7. DAS IRREGULARIDADES

7.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

7.1.1. Se disser respeito a especificação dos materiais, rejeitá-lo no todo ou em parte, onde houver substituição, desde que não haja fraude a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 12ª do Edital.

7.1.2. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, mantendo o preço inicialmente registrado;

7.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantido o preço inicialmente registrado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2. O recebimento e a conferência dos materiais será efetuado por uma Comissão de Recebimento, composta por representantes do Município de Nossa Senhora da Glória e da Secretaria Municipal de Saúde recusar os materiais, desde que não haja fraude a contratação, apresentando qualquer documento justificando o fato e encaminhando o correspondente, por





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.3. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais, a qualidade de cada item, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de materiais importados.

7.4. A entrega fora das especificações implicará na rejeição por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1. O Pregoeiro, quando julgar necessário, reserva-se o direito de solicitar das licitantes amostras para a realização de análises, dos materiais, sob a forma de manuais, catálogos e outros, de acordo com as especificações das matérias-primas empregadas nas matérias-primas, atendendo às especificações das necessidades dos órgãos aos quais se destinam, respeitados os limites da legislação.

8.2. As amostras, manuais, catálogos e/ou prospectos, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

8.3. As amostras solicitadas deverão ainda:

8.3.1. Vir acompanhadas dos dados da empresa licitante (razão social da empresa, número de inscrição estadual e inscrição em IPI).

8.3.2. Ser fornecidas pelo licitante em conjunto com o material, de acordo com as especificações, para o fim de se verificar a qualidade dos materiais empregados na fabricação.

8.4. Ser fornecidas de acordo com as especificações e condições para fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência.

8.5. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues na cidade de Nossa Senhora da Glória, em local a ser indicado pela Administração.

8.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão encaminhados à Comissão de Licitação e subsidiarão as avaliações dos materiais em processos de licitação, sob a forma de pareceres técnicos, a serem encaminhados à PM-GLÓRIA.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal, que o possua, a secretarias ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e de aceitação, ordenadas as propostas, realizadas a documentação e testadas as amostras (caso solicitadas), o Pregoeiro procederá a habilitação das propostas.

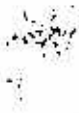
8.9. Não será habilitada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

8.10. Após a habilitação do licitante, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar as amostras, caso contrário, as amostras serão entregues, após esse prazo, não havendo retirada, as amostras não serão incorporadas na composição do fornecimento.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

9.1. A estimativa de preços não será disponibilizada para as licitantes e será utilizada como parâmetro para a aceitação final ou não, dos lances propostos pelas licitantes.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**




**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues mesmo que por algum motivo tenha sido aceito equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. Fica designado como Gestor, para acompanhar todo o processo em comento, o Sr. LINCOLN VIEIRA, Secretário Municipal de Saúde.

Nossa Senhora da Glória, 10 de Junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ABRAÃO LINCOLN VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do FMS

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23/30

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE LICITACIONTO

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através do seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, no Pregão n.º \_\_\_\_\_, inclusive para interpor ou desistir de recursos, atender citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e preços, e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

(FILMEX RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOSSA S...



PROJ. Nº 1000  
2009  
020

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, para fins do disposto no inciso V da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 1º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351 de 2009, e no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO nº XXX, exceto quanto ao requisito de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III dos artigos 4º e 43 da Lei Complementar nº 23/2006 (L.C. nº 23/06).

**OBS: NO CASO DA EMPRESA LICITANTE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTA DECLARAÇÃO TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para fins do disposto no Inciso V do Art. 3 do Anexo I do Decreto Municipal nº 351 de abril de 2009, e no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO nº XXX, exceto quanto ao requisito de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso III dos artigos 4º e 43 da Lei Complementar nº 23/2006 (L.C. nº 23/06).

\_\_\_\_\_  
Lugar e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM UM DOS ENVELOPES.**

*(Handwritten signatures and marks)*





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a entrega e instalação das obras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente não constando em nossos registros, até a presente data, nada que deixaria em sua conduta.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

  
  
Barragem Lomoso, 110 - Glória - L. Glória - Sergipe  
46.100-000 - Nossa Senhora da Glória - Sergipe  
Fone: 3414-1713 - CEP: 46100-000  
e-mail: licitaco@nsgl.org.br

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AS INFORMAÇÕES  
CONSTANTES EM BALANÇO**

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que as informações  
constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o disposto no artigo  
174, inciso III, da Lei nº 10.408, registrada na Junta Comercial.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
At: responsável pelo balanço apresentado e assinante da declaração

\_\_\_\_\_  
(Nome completo/nº do CPF/nº CRC e assinatura do contador)

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: (identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal Sr(a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
.....  
.....  
.....  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de dezesseis anos.  
Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( )

data:

.....  
.....  
.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº \_\_\_\_**

Aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX, na cidade de Nossa Senhora da Glória (Estado de Sergipe), sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória através da Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciado em Ata de Registro de Preços) e do Proponente (empresário e assistido nomeado pelo(a) Secretário(a), e a(s) empresa(s) inscrita(s) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e empresa XXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 1.348, de 10 de março de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no edital (Pregão nº \_\_\_\_\_) do Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

**ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANT. PREÇO UNIT.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).**
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea II do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, a saber: redução dos preços no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea II, do inciso II, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretária solicitante não poderá ser obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização da licitação quando houver alteração de preço no mercado, desde que o preço registrado não ultrapasse o limite máximo estabelecido na Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. A Empresa, ganhadora da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificações, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repará-la.

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração utilize os bens adquiridos em caráter de emergência.

3.3. Será assegurada a ampla defesa e o contraditório, aplicando-se as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo determinado pelo Ordenador de Despesas a depender da natureza da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato ou nota de empenho, faltar ou fraudar na execução do Contrato ou nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Empresas, conforme se refere o Decreto Municipal que regulamentar esta modalidade de licitação, além das sanções previstas em lei, aplicadas nesta Ata e das demais determinações legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração).

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/2018.

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado o preço unitário das condições apresentadas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, que está disponível em: [www.nsdg.org.br](#).

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta ou seu termo de registro Presencial nº \_\_\_\_/2018, pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês com as quantidades fornecidas e comprovadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida por ...

5.2. A Secretaria Municipal terá até 30 (trinta) dias úteis, a partir dos procedimentos ... a tempo de ... envolvimento ... pagamento ...

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência ...

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Municipal nº .../2019 e seus anexos ...

6.2. O presente ... as Leis nºs 8.112/1990 ... 1.346/2011 ... 7.092/2018

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata, Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de nº ... observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE) de ... de 2019

Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do representante da empresa